



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000001/2021
Processo: 8849-00 2021

**Parecer André Luiz Vieira, Laiz Perrut Marendino, Tiago Rocha dos Santos - Comissão de
Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude**



Aportou para crivo desta comissão, nos termos do Art. 72, inciso X, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Exmo. Vereador Juraci Scheffer, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n. 14.138, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o direito de preferência à vacinação contra a covid-19 (novo coronavírus), no Município de Juiz de Fora, às pessoas prioritárias e inclusas no grupo de risco que menciona, a saber:

- I - idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade;
- II - portadores de doença crônica pulmonar, cardiovascular, oncológica, diabetes e SIDA(HIV);
- III - os profissionais da educação em virtude do período escolar;
- IV - os profissionais do transporte público coletivo urbano, motoristas de transporte escolar, motoristas de táxi e de transporte por aplicativo;
- V - motoboys.

O dito PL também frisa que os profissionais da saúde deverão ser imunizados com vacina contra a covid-19 (novo coronavírus) antes de se proceder a vacinação na população do município, bem como determina que as gestantes, crianças e adolescentes, somente serão vacinados contra a covid-19 (novo coronavírus), se houver a devida recomendação dos órgãos sanitários competentes para sua aplicação, no que também serão considerados do grupo de risco ante a sua vulnerabilidade física.

Dessa forma, em apreciação destes autos, conclui-se pela liberação deste para prosseguimento dos trâmites regimentais para deliberação em Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 15 de janeiro de 2021.

André Luiz Vieira
Vereador André Luiz -
Republicanos

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão -
CIDADANIA